



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 475 de 17 de agosto de 1993.

"DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO CELERADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VI SANDO APOIAR A REALIZAÇÃO DA 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO E 19ª EXPOSIÇÃO ESTADUAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica referendado o Convênio celerado, em 23/06/93, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Cordeiro, conforme cópia anexa, o qual apoiou a realização da 51ª Exposição Agropecuária de Cordeiro e a 19ª Exposição Estadual, realizada no período de 26/06 a 04/07/93.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 17 de agosto de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA
PRESIDENTE